



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 003/2023		Data da vistoria: 20/03/2023	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 23012401/2023	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS/CADASTRO) – CLASSE 1			

EMPREENDEDOR: DENIS KANAYAMA			
CNPJ: 40.192.732/0001-45			
EMPREENDIMENTO: SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, N° 1620 – BAIRRO JARDIM DAS FLORES			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ÁREA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°19'58.22"S	Y: 46° 4'4.41"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ÁREA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
C-04-19-7	FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES		1
Responsável pelo empreendimento: DENIS KANAYAMA			
LORENA DE CASTRO URBANO – ENGENHEIRA AMBIENTAL - CREA MG 189.427/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG N° 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas no empreendimento são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código:

- *C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes.*

É de conhecimento do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, que na área de implantação do empreendimento em questão existe um projeto de implantação de um loteamento (parcelamento de solo urbano) que ainda não possui sua regularização ambiental por se tratar de pendências quanto a deliberação de um órgão estadual competente (o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais (DER-MG)). Nesse caso, o objetivo deste Parecer Único é deliberar sobre as questões ambientais da atividade objeto do licenciamento ambiental.

A relação entre o porte e o potencial poluidor da atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 1 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/Cadastro).

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao SISAM ocorreu no dia 13/02/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 004/2023 e Protocolo nº 23012401/2023, emitido em 24/01/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi a Engenheira Ambiental Lorena de Castro Urbano - CREA MG 189.427/D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 20/03/2023. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, está situado na área urbana do município de São Gotardo-MG, propriamente instalado na Rua das Camélias, nº 1620 – Bairro Jardim das Flores, tendo como pontos de referência as



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'58.22"S e 46° 4'4.41"O.

A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento é é assinalada por um círculo amarelo.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

De acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a atividade econômica principal da empresa se refere ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº PRJ20210104531, emitido 10/05/2021 com validade até 10/05/2023 (fl. 39) em nome da empresa anteriormente instalada no local, com a mesma atividade da SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Na vistoria foi observado medidas de segurança com a presença de extintores de combate à incêndio.

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelos empreendedores na SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018, referem-se a formulação de adubos e fertilizantes, sob o código C-04-19-7.

Segundo informado na fl. 15 da Declaração de Controle Ambiental, o empreendimento desenvolve a atividade como atacadista de defensivos agrícolas de adubos, fertilizantes e corretivos do solo, fabricação de adubos e fertilizantes organominerais, obtenção de compostos orgânicos



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos, prestação de serviços combinados em apoio ao agronegócio, serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, bem como serviços de cessão de mão de obra temporária.

No empreendimento existem 6 tanques para fabricação de fertilizantes organominerais com capacidade de 15.000 litros. No dia da vistoria foi informado que um dos tanques usados para formulação de fertilizantes estava desativado (Figura 03).

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Toda a água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado conforme Certificado apresentado na fl. 23 do processo ambiental. Portaria nº. 2106939/2021 de 26/08/2021 (válida por 10 anos).

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das empresas físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados na empresa por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.





4.1 Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, são efluentes caracterizados como efluentes domésticos e são oriundos dos sanitários e do refeitório que estão localizados no setor administrativo do empreendimento. Os efluentes são destinados para uma fossa séptica (fl. 16) instalada na área externa da empresa. Não foi informado a capacidade da fossa.

4.2 Efluentes líquidos industriais

Foi informado na Declaração de Controle Ambiental (fl.16), que são gerados resíduos do próprio fertilizante durante a higienização dos tanques (lavados com água e detergente) e que o tratamento dos mesmos são realizados através de biodigestor e caixa de inativação. Esta ação foi confirmada em vistoria.

4.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA são oriundos das dependências administrativas da empresa, que são acondicionados em sacos plásticos e destinados para a coleta municipal.

Já os resíduos sólidos industriais gerados (plástico e papelão) são recolhidos por uma empresa de reciclagem. Neste caso, será solicitado a comprovação da destinação junto a empresa responsável.

No momento da vistoria, foi observado que não há uma lixeira para dispor os resíduos para coleta pública. Como medida mitigadora será condicionado ao empreendedor a instalação de uma lixeira em sua calçada.

4.4 Emissões atmosféricas

Não foram constatadas pela equipe técnica a geração de emissões atmosféricas capazes de gerar impactos ambientais significativos.

4.5 Ruídos e Vibrações

No momento da vistoria, foi informado que ocorre a geração de emissões de ruídos periódicos a partir do funcionamento dos tanques no momento da mistura e da centrífuga dos produtos, mas que não são capazes de gerar impactos ambientais significativos. Vale constar que, na data de vistoria não existia vizinhança próxima ao empreendimento em questão.

Como medida mitigadora, sugere-se que os colaboradores façam o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) durante a jornada de trabalho.



5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista da fachada do empreendimento.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 03: Tanque desativado e caixa de armazenamento de água.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 04: Lixeiras.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 05: Área de produção e insumos.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 06: Controle de pragas.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 07: Área de produção e insumos.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 08: Embalagens para armazenamento do produto para venda.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 09: Tanques de água usados na produção do fertilizante.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 10: Tanques para fabricação de fertilizantes.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 11: Área dos tanques.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 12: Poço tubular com bombeamento para caixa d'água.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 13: Lixeiras para descarte de resíduo comum.



Fonte: SISAMAM (Registro em 20/03/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 14: Local da fossa séptica concretado com respiro.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 15: Canaletas de contenção na área dos tanques.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

Figura 16: Biodigestor e caixa de inativação.



Fonte: SISAM (Registro em 20/03/2023).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acompanhamento e monitoramento de controles ambientais com vigência mínima de 5 anos.	30 dias após a emissão da Licença
02	Instalar uma lixeira na calçada do empreendimento, proporcional a quantidade de resíduos gerados pelo mesmo.	30 dias após a emissão da Licença
03	Apresentar comprovante de recolhimento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como o preenchimento do quadro de	Anualmente



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

	monitoramento de resíduos sólidos do PGRS.	
04	Apresentar comprovante de limpeza da fossa séptica.	Sempre que realizar durante a vigência da Licença
05	Cumprir com as ações propostas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Prática Contínua
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 23012401/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que são executadas pelo empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código:

- *C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes.*

O empreendimento está localizado na área urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS/Cadastro) – Classe 1 para o empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 20 de março de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

